DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

www.bastos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 3
Licitações e Contratos 5
Dispensas 5
Aditivos / Aditamentos / Supressões 6
Aviso de Licitação 7

Poder Legislativo 7
Atos Oficiais 7
Decretos 7
Resoluções 7
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 8
Audiência Pública 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bastos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bastos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bastos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bastos
CNPJ 45.547.403/0001-93
Rua Adhemar de Barros, 600
Telefone: (14) 3478-9800
Site: www.bastos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

Câmara Municipal de Bastos
CNPJ 51.507.135/0001-89
Rua Presidente Vargas, 488
Telefone: (14) 3478-1601 | 3478-2777 | 3478-4099
Site: www.camarabastos.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bastos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bastos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

L E I Nº 3.446/26
DE 19 DE MAIO DE 2026

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal,
Usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e
Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 200.000,00 CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO
154510006.1.102 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA
4.4.90.51.02.03 – Obras e Instalações
R$ 140.000,00
Fonte 02 – Transf. e Convênios Estaduais-Vinculados
CA 803.002 – E.P. 202600781530–Alex Madureira
154520007.2.012 – MANUT. DOS SERV. URBANOS MUNICIPAIS
3.3.90.30.02.03 – Material de Consumo
R$ 60.000,00
Fonte 02 – Transf. e Convênios Estaduais-Vinculados
CA 803.002 – E.P. 202600781530–Alex Madureira
A SUPLEMENTAR – R$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação constante do artigo anterior, correrão por conta de excesso de arrecadação por meio de Emenda Parlamentar - Transferência Especial do Deputado Alex Madureira pela Secretaria de Governo e Relações Institucionais para recapeamento asfáltico em vias públicas e aquisição de tintas para sinalização viária.

Art. 3º - Ficam incluídas no PPA e LDO as alterações constantes nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
Aos 19 de maio de 2026
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal
Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.
Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

.....

L E I Nº 3.447/26
DE 19 DE MAIO DE 2026

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal,
Usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e
Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

INSTITUI O PARLAMENTO JOVEM MUNICIPAL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de Bastos, o "Parlamento Jovem do Município de Bastos".

Art. 2º - O Parlamento Jovem Municipal tem por finalidade possibilitar aos estudantes das escolas públicas e particulares a vivência do processo democrático, por meio da participação nas atividades legislativas da Câmara Municipal de Bastos, integrando-os às rotinas parlamentares com diplomação, posse e exercício de mandato simbólico.

DA COMPOSIÇÃO E ELEGIBILIDADE

Art. 3º - O Parlamento Jovem Municipal será composto por 11 (onze) Vereadores Jovens.

Art. 4º - Poderão participar do Parlamento Jovem Municipal os estudantes que, no ano da eleição, estejam regularmente matriculados no 8º ano do Ensino Fundamental, no 9º ano do Ensino Fundamental ou no 1º ano do Ensino Médio em instituições de ensino situadas no Município de Bastos.

Art. 5º - O mandato dos Vereadores Jovens terá duração de 01 (um) ano, iniciando-se em 1º de fevereiro e encerrando-se em 15 de dezembro do exercício subsequente ao da eleição.

Art. 6º - As eleições do Parlamento Jovem Municipal ocorrerão anualmente, no decorrer de determinado exercício, para cumprimento do mandato no exercício subsequente.

DO PROCESSO ELEITORAL E ORGANIZAÇÃO

Art. 7º - A Câmara Municipal comunicará as escolas participantes acerca da realização do Parlamento Jovem Municipal, promovendo, em conjunto com as instituições de ensino, o processo eleitoral dos Vereadores Jovens.

§ 1º A eleição será realizada em data definida pela Câmara Municipal, preferencialmente na primeira quinzena do mês de novembro.

§ 2º A distribuição das 11 (onze) vagas entre as escolas aptas observará critério proporcional, resultante da divisão do número total de vagas pelo número de unidades escolares participantes.

§ 3º As vagas remanescentes serão distribuídas em rodadas sucessivas, de modo que a unidade escolar contemplada em determinada rodada ficará excluída da rodada subsequente, até que todas as demais unidades escolares aptas tenham sido igualmente contempladas.

§ 4º Para fins de distribuição das vagas remanescentes, observar-se-á, sucessivamente:

I – o maior número de estudantes votantes;

II – o maior número de estudantes matriculados nos anos correspondentes;

III – o maior número de votos válidos;

IV – o sorteio público, na hipótese de persistência do empate.

§ 5º A transferência escolar superveniente decorrente de progressão natural de série, conclusão de etapa de ensino ou inexistência da etapa subsequente na unidade escolar de origem não acarretará perda da condição de Vereador Jovem nem extinção do mandato, desde que o estudante permaneça regularmente matriculado em instituição de ensino do Município.

§ 6º A inscrição do estudante candidato e sua diplomação ficam condicionadas à apresentação de autorização assinada pelos pais ou responsáveis legais para utilização institucional de imagem, voz e dados biográficos, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 8º - A Mesa da Câmara nomeará Comissão Organizadora do Parlamento Jovem Municipal, composta preferencialmente por Vereadores, servidores da Câmara Municipal e representantes das escolas participantes, com a finalidade de organizar o processo eleitoral, homologar candidaturas, elaborar calendário, promover atividades de formação e fiscalizar a propaganda eleitoral.

DO FUNCIONAMENTO E ATIVIDADES PARLAMENTARES

Art. 9º - Os Vereadores Jovens eleitos serão diplomados em Sessão Solene promovida pela Câmara Municipal.

Art. 10 - Após a posse, será realizada a eleição da Mesa Diretora do Parlamento Jovem Municipal, composta por:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º Secretário;

IV – 2º Secretário.

Art. 11 - O Parlamento Jovem Municipal realizará sessões bimestrais, em datas a serem definidas pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 12 - Os trabalhos legislativos dos Vereadores Jovens compreenderão exclusivamente a apresentação das seguintes proposições:

I – indicações;

II – moções;

III – projetos de lei simbólicos.

§ 1º Os projetos de lei simbólicos possuirão caráter exclusivamente pedagógico, sem produção de efeitos jurídicos imediatos.

§ 2º As proposições deverão versar sobre matérias de interesse público municipal e poderão ser elaboradas com acompanhamento de professores ou servidores designados pela Câmara Municipal.

§ 3º Cada Vereador Jovem poderá apresentar o limite máximo de 3 (três) proposições para cada um dos incisos previstos neste artigo, por sessão.

Art. 13 - As proposições aprovadas pelo Parlamento Jovem Municipal serão encaminhadas à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bastos para ciência dos Vereadores e, quando consideradas juridicamente adequadas e de interesse público, poderão ser subscritas ou encampadas por Vereadores no processo legislativo ordinário.

Art. 14 - A Mesa Diretora da Câmara Municipal poderá designar Vereadores em exercício para atuarem como padrinhos parlamentares dos Vereadores Jovens, visando a orientação cívica e legislativa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - A Mesa da Câmara Municipal, mediante Ato, normatizará a consecução do Parlamento Jovem do Município de Bastos, observando:

I – o cronograma de atividades da organização;

II – as orientações relativas aos procedimentos de inscrição e participação dos interessados;

III – a eleição dos jovens parlamentares no âmbito de suas respectivas escolas;

IV – as normas para a eleição da Mesa Diretora;

V – a realização dos trabalhos da sessão plenária.

Art. 16 - Nos casos omissos e nas matérias não disciplinadas por esta Lei ou por regulamento próprio, aplicar-se-ão, subsidiariamente e no que couber, as disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bastos, desde que compatíveis com a natureza educativa e pedagógica do Parlamento Jovem Municipal.

Art. 17 - A Mesa da Câmara Municipal, visando ao bom andamento dos trabalhos do Parlamento Jovem do Município de Bastos, poderá firmar convênios ou parcerias com órgãos públicos ou entidades privadas.

Art. 18 - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 19 - Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 2.432, de 29 de outubro de 2012.

Art. 20 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
Aos 19 de maio de 2026
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

.....

Portarias

PORTARIA Nº 9.271/26
DE 25 DE MAIO DE 2.026

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional

nº 19/98 de 04/06/98 que fixou em 3 (três) anos de efetivo exercício o prazo para que os servidores nomeados para o cargo de provimento efetivo em virtude de Concurso Público adquiram a estabilidade;

CONSIDERANDO o que determina o § 4º do Artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil que estabelece como condição para a aquisição de estabilidade, a obrigatoriedade de avaliação especial de desempenho por Comissão instituída para essa finalidade;

CONSIDERANDO que os servidores públicos abaixo delineados obtiveram a aprovação na Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório conforme o Relatório apresentado pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 9.029/25 de 14/11/25;

RESOLVE:

Conceder a Estabilidade no serviço público aos servidores abaixo discriminados, de conformidade com o que dispõe o Artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil:

= **ADRIANA BORGES ROCHA** - lotada e em exercício no cargo de Cozinheira, a partir de 10/05/26;

= **EMILY LETICIA JESUS DA SILVA** - lotada e em exercício no cargo de Professor de Educação Básica II, a partir de 09/05/26;

= **FERNANDO CORREIA DA COSTA** - lotado e em exercício no cargo de Professor de Educação Básica I, a partir de 16/05/26;

= **JOÃO PAULO SCHMUK COSTA** - lotado e em exercício no cargo de Professor de Educação Básica I, a partir de 09/05/26;

= **JULIENE SANTANA DA COSTA** - lotada e em exercício no cargo de Assistente Social, a partir de 15/05/26;

= **KAWANY KRISTINY DE GOES FRANCISCO** - lotada e em exercício no cargo de Operário, a partir de 22/05/26;

= **LUCIANA SANTOS DA SILVA** - lotada e em exercício no cargo de Operário, a partir de 19/05/26;

= **LUCIMARA DANTAS** - lotada e em exercício no cargo de Agente de Monitoria Escolar, a partir de 10/05/26;

= **MAROTO BESSA VIANA** - lotado e em exercício no cargo de Motorista de Caminhão, a partir de 11/05/26;

= **RAQUEL CLEMENTE DE SOUZA FERREIRA** - lotado e em exercício no cargo de Professor de Educação Básica II, a partir de 18/05/26;

= **SIDNEIA BERTOLAZO DE OLIVEIRA** - lotado e em exercício no cargo de Professor de Educação Básica I, a partir de 09/05/26;

= **VICTOR DA SILVA LIMA** - lotado e em exercício no cargo de Orientador Social, a partir de 18/05/26.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 25 de maio de 2.026

KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 9.272/26
DE 25 DE MAIO DE 2.026

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

= Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares em descanso aos servidores abaixo delineados, a partir de 18/05/26:

= **CAMILA CRISTINI MARCELINO DOS SANTOS** – referentes ao período aquisitivo de 11/07/24 a 10/07/25;

= **SERGIO MASAO HOSSOYA** - referentes ao período aquisitivo de 09/12/24 a 08/12/25.

= Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares em descanso e 10 (dez) dias em pecúnia à Servidora Sra. **BIANCA ROSA DA COSTA**, referentes ao período aquisitivo de 21/06/24 a 20/06/25, a partir de 18/05/26.

= Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares em descanso à Servidora Sra. **CLEONICE FERREIRA COSTA**, referentes ao período aquisitivo de 02/01/25 a 01/01/26, a partir de 18/05/26.

= Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares em descanso e 10 (dez) dias em pecúnia à Servidora Sra. **NEUSA KYOKA HITAKA NISHIDA**, referentes ao período aquisitivo de 11/12/24 a 10/12/25, a partir de 18/05/26.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 25 de maio de 2.026

KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 9.273/26
DE 25 DE MAIO DE 2.026

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

= Enquadrar a Servidora Pública Municipal Sra. ADRIANA CRISTINA RUSSOMANO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, na Faixa III, Nível II – Tabela I – Classe de Docentes, em virtude do deferimento da Progressão Funcional pela Via Não Acadêmica de conformidade com o que dispõe o Artigo 52 – Inciso II c/c Artigo 54 da Lei nº 2.272/10 de 20/10/10 que dispõe sobre a reorganização do Estatuto e instituição do Plano de Carreira e remuneração do Magistério Público do Município de Bastos, a partir de 01/03/26, conforme Requerimento protocolado sob o nº 3200/2026.

= Designar o Servidor Sr. **MARCUS VINÍCIUS XAVIER MARCUZO**, CPF nº ***.839.388-** para responder pela Função Gratificada de Chefe da Divisão de Cotação de Preços, a partir de maio de 2026.

= Designar o Servidor Sr. **ANTONIO GRAÇA DOS SANTOS**, CPF nº ***.793.418-**para responder pelo cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Obras e Serviços - Ref. 27, a partir 08/05/26.

= Contratar temporariamente por excepcional interesse público, as candidatas abaixo discriminadas, para desempenharem a função de Professor de Educação Básica I – Horista, ministrando aulas em local e horário a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação, percebendo o valor por hora/aula trabalhada, conforme Tabela de Vencimentos do Anexo II, do Estatuto do Magistério Público Municipal, com vencimento previsto para o último dia letivo do ano de 2026, de acordo com a Lei Municipal nº 3.193/22, conforme a lista de Classificação do Processo Seletivo Simplificado da Educação 02/2026, a partir de 13/05/26:

= NEUZA PEREIRA DO NASCIMENTO ZAKIMI – CPF nº ***.595.368-** e PIS nº ***59177***;

= FRANCISLENE THAIS CORREIA FERREIRA – CPF nº ***.572.878-** e PIS nº ***31729***.

= Conceder à Servidora Sra. MELISSA YUMI SATO, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a partir de 13/05/26.

= Conceder à Servidora Sra. NARCISA DOS SANTOS MARTINS, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso, referentes ao período aquisitivo 16/06/20 a 15/06/25, a partir de 20/05/26.

= Designar a Servidora Sra. **CARLA APARECIDA PEREIRA DE ALMEIDA** para responder pelo cargo de Assessor Técnico da Divisão Administrativa, em substituição a titular do cargo que está de férias, no período de 18/05/26 a 27/05/26, recebendo 25% (vinte e cinco por cento) de Gratificação por Substituição proporcionalmente.

= Designar o Servidor Sr. **FELIPE GONÇALVES PEREIRA** para responder pelo cargo de Diretor de Atenção Especializada, em substituição a titular do cargo que está de férias, no período de 18/05/26 a 27/05/26, recebendo 25% (vinte e cinco por cento) de Gratificação por Substituição proporcionalmente.

= Designar a Servidora Sra. **LUCIANA LEIKO HAMADA NISHIJO,** para responder pelo cargo de Contador, em substituição a titular do cargo que está de férias, pelo período de 18/05/26 a 06/06/26.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 25 de maio de 2.026

KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 9.274/26
DE 25 DE MAIO DE 2.026

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

= Instaurar uma Comissão a ser integrada pelos srs. **RAFAEL TEIXEIRA SEBASTIANI, PATRÍCIA MUSSIO MOURA PELAIS** e **ERASMO CAETANO** para, sob a presidência do primeiro, efetuarem o devido Processo Administrativo Sancionador objeto do Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, oriundo do Ofício nº 114/26 da Secretaria Municipal de Saúde, no que concerne a solicitação para rompimento parcial do Contrato nº 41/2025 firmado com a empresa Fiorilli Software e a transição de Módulos da Secretaria Municipal de Saúde para o Sistema SUS/PEC, devendo tal Comissão apresentar dentro do prazo legal, o respectivo LAUDO CONCLUSIVO sobre o caso.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 25 de maio de 2.026

KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

.....

Licitações e Contratos

Dispensas

EXTRATO DE EMPENHOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO.
PEDIDO DE EMPENHO Nº: 1397/2026;
CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Cultura, Administração, Educação, Turismo, Esportes, Promoção Social, Saúde, Finanças, Negócios Jurídicos, Agricultura;
D.L. Nº 058/2026;
CONTRATADO: M. T. Comunicações Ltda;
CNPJ n°: 44.159.271/0001-60;
OBJETO: Contratação de serviço de empresa especializada para fornecimento de link de acesso à internet;
MODALIDADE: Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021;
VALOR: R$ 6.519,60;
DATA DA FORMALIZAÇÃO: 15/05/2026;
PRAZO ENTREGA/EXECUÇÃO: Imediato;
FONTE DO RECURSO: (X)1 - ( )2 - ( )5

PEDIDO DE EMPENHO Nº: 1398/2026;
CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Cultura, Administração, Educação, Turismo,

Esportes, Promoção Social, Saúde, Finanças, Negócios Jurídicos, Agricultura;
D.L. Nº 058/2026;
CONTRATADO: M. T. Comunicações Ltda;
CNPJ n°: 44.159.271/0001-60;
OBJETO: Contratação de serviço de empresa especializada para fornecimento de link de acesso à internet;
MODALIDADE: Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021;
VALOR: R$ 6.519,60;
DATA DA FORMALIZAÇÃO: 15/05/2026;
PRAZO ENTREGA/EXECUÇÃO: Imediato;
FONTE DO RECURSO: (X)1 - ( )2 - ( )5

PEDIDO DE EMPENHO Nº: 1399/2026;
CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Cultura, Administração, Educação, Turismo, Esportes, Promoção Social, Saúde, Finanças, Negócios Jurídicos, Agricultura;
D.L. Nº 058/2026;
CONTRATADO: M. T. Comunicações Ltda;
CNPJ n°: 44.159.271/0001-60;
OBJETO: Contratação de serviço de empresa especializada para fornecimento de link de acesso à internet;
MODALIDADE: Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021;
VALOR: R$ 6.157,40;
DATA DA FORMALIZAÇÃO: 15/05/2026;
PRAZO ENTREGA/EXECUÇÃO: Imediato;
FONTE DO RECURSO: (X)1 - ( )2 - ( )5

PEDIDO DE EMPENHO Nº: 1237/2026;
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde;
D.L. Nº 065/2026;
CONTRATADO: Supermedica Distribuidora Hospitalar Ltda;
CNPJ n°: 06.065.614/0001-38;
OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalares;
MODALIDADE: Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021;
VALOR: R$ 1.570,00;
DATA DA FORMALIZAÇÃO: 05/05/2026;
PRAZO ENTREGA/EXECUÇÃO: 05 dias;
FONTE DO RECURSO: (X)1 - ( )2 - ( )5

PEDIDO DE EMPENHO Nº: 1212/2026;
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde;
D.L. Nº 066/2026;
CONTRATADO: Delta-Med Produtos Farmacêuticos Ltda;
CNPJ n°: 58.050.444/0001-11;
OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalares;
MODALIDADE: Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021;
VALOR: R$ 1.100,00;
DATA DA FORMALIZAÇÃO: 04/05/2026;
PRAZO ENTREGA/EXECUÇÃO: 05 dias;
FONTE DO RECURSO: (X)1 - ( )2 - ( )5

PEDIDO DE EMPENHO Nº: 1213/2026;
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde;
D.L. Nº 066/2026;
CONTRATADO: Dora Medicamentos Ltda;
CNPJ n°: 30.936.479/0001-33;
OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalares;
MODALIDADE: Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021;
VALOR: R$ 819,80;
DATA DA FORMALIZAÇÃO: 04/05/2026;
PRAZO ENTREGA/EXECUÇÃO: 05 dias;
FONTE DO RECURSO: (X)1 - ( )2 - ( )5

PEDIDO DE EMPENHO Nº: 1214/2026;
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde;
D.L. Nº 066/2026;
CONTRATADO: Medpaper Comércio de Materiais Médicos e Hospitalares;
CNPJ n°: 15.311.878/0001-15;
OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalares;
MODALIDADE: Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021;
VALOR: R$ 1.080,00;
DATA DA FORMALIZAÇÃO: 04/05/2026;
PRAZO ENTREGA/EXECUÇÃO: 05 dias;
FONTE DO RECURSO: (X)1 - ( )2 - ( )5

PEDIDO DE EMPENHO Nº: 1215/2026;
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde;
D.L. Nº 066/2026;
CONTRATADO: Supermedica Distribuidora Hospitalar Ltda;
CNPJ n°: 06.065.614/0001-38;
OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalares;
MODALIDADE: Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021;
VALOR: R$ 2.203,38;
DATA DA FORMALIZAÇÃO: 04/05/2026;
PRAZO ENTREGA/EXECUÇÃO: 05 dias;
FONTE DO RECURSO: (X)1 - ( )2 - ( )5

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 045/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025;
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BASTOS;
CONTRATADA: CONTROLLER SEGURANÇA PRIVADA LTDA;
OBJETO: Fica aditado a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 25/06/2026 a 24/06/2027. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas, e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
Bastos/SP, 25/05/2026.
Kléber Lopes de Sousa - Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2026;

O Prefeito de Bastos torna público que se encontra aberto na Divisão de Compras, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 037/2026, para "AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS". O Edital minucioso será disponibilizado no site www.bastos.sp.gov.br bem como na PLATAFORMA BLL no link www.bll.org.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações e esclarecimentos. A presente licitação encerrar-se-á após decorrer o prazo de 08 dias úteis da última publicação deste aviso em órgão de imprensa. Bastos/SP., 25.05.2026. Kléber Lopes de Sousa - Prefeito Municipal.

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETOLEGISLATIVO N.º 03/2026

De 19 de maio de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO BASTENSE AO DEPUTADO ESTADUAL ALEX DE MADUREIRA.

Art. 1º - Fica concedido o **Título de Cidadão Bastense** ao Excelentíssimo Deputado Estadual Alexander Muniz de Oliveira, conhecido como **ALEX DE MADUREIRA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Bastos.

Art. 2º - As despesas decorrentes com as homenagens a serem prestadas correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada de conformidade com sua necessidade.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bastos,

Em 19 de maio de 2026.

Valter Bataline

Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara em livro próprio sob **n.º 03/2026**, publicado e afixado no local público de costume na data supra.

Vinícius Tolentino Mantovani

Secretário Legislativo de Administração em exercício

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº. 06/2026

De 19 de maio de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE BASTOS

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO

Dispõe sobre a Política de Governança Digital, Privacidade, Proteção de Dados Pessoais e Dados Abertos no âmbito da Câmara Municipal de Bastos, regulamenta as Leis Federais nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e nº 14.129, de 29 de março de 2021 (Lei de Governo Digital), e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Resolução institui a Política de Governança Digital, Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Bastos, com a finalidade de:

I - promover a modernização administrativa e a transformação digital dos serviços legislativos;

II - assegurar transparência, eficiência, acessibilidade e simplificação no relacionamento com o cidadão;

III - garantir a proteção dos dados pessoais tratados no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

IV - disciplinar a disponibilização de dados abertos e sua reutilização;

V - regulamentar, no âmbito da Câmara Municipal, a aplicação das Leis Federais nº 13.709/2018 e nº 14.129/2021.

Art. 2° São princípios desta Política:

I - legalidade, finalidade, adequação e necessidade;

II - transparência e publicidade dos atos públicos;

III - segurança da informação e prevenção;

IV - eficiência administrativa e desburocratização;

V - interoperabilidade e governo digital;

VI - participação do usuário e melhoria contínua dos serviços.

CAPÍTULO II

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 3º A Câmara manterá, em seu portal oficial, seção específica relativa à privacidade e proteção de dados, contendo, no mínimo:

I - identificação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, com nome, canal eletrônico institucional e meios de contato;

II - a Política de Privacidade e Proteção de Dados;

III - canal para exercício dos direitos do titular, inclusive pedidos de acesso, correção, anonimização, eliminação e demais direitos previstos em lei;

IV - orientações ao cidadão sobre tratamento de dados pessoais no âmbito institucional.

Art. 4° O Encarregado pelo Tratamento de Dados será designado por Portaria da Presidência.

Parágrafo único. Compete ao Encarregado, entre outras atribuições:

I - receber comunicações dos titulares e da autoridade nacional competente;

II - orientar os agentes públicos quanto às práticas de proteção de dados;

III - acompanhar a execução desta Resolução;

IV - atuar em cooperação com o Comitê de Governança Digital e Proteção de Dados.

Art. 5º A Câmara promoverá o mapeamento e inventário dos tratamentos de dados pessoais realizados em suas atividades administrativas e legislativas, com identificação:

I - das hipóteses legais de tratamento;

II - dos riscos envolvidos;

III - das medidas técnicas e administrativas de segurança adotadas.

CAPÍTULO III
DO GOVERNO DIGITAL E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS

Art. 6º Fica instituída a política de prestação digital de serviços públicos no âmbito da Câmara Municipal, priorizando-se meios eletrônicos para atendimento ao cidadão.

Art. 7º Sempre que tecnicamente viável e juridicamente cabível, serão disponibilizados em meio digital:

I - protocolo eletrônico de requerimentos e demandas;

II - serviços de ouvidoria e pedidos de acesso à informação em formato eletrônico;

III - formulários e canais digitais de atendimento ao cidadão;

IV - Carta de Serviços em meio digital;

V - outros serviços legislativos passíveis de digitalização.

Parágrafo único. O atendimento presencial permanecerá resguardado quando exigido por lei ou necessário ao interesse público.

CAPÍTULO IV
DOS DADOS ABERTOS E DA REUTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Art. 8° As informações disponibilizadas pela Câmara no Portal da Transparência observarão, sempre que possível, padrões de dados abertos, em formatos estruturados e legíveis por máquina, aptos ao acesso automatizado por sistemas externos.

Parágrafo único. A Câmara manterá em seu portal Termo de Uso e Política de Dados Abertos, estabelecendo as regras para a correta utilização e extração de informações por sistemas externos.

Art. 9º A disponibilização de dados abertos observará regras de utilização e reutilização, com indicação, quando cabível:

I - de padrões técnicos e metadados;

II - das condições de uso e reutilização;

III - de orientações para acesso automatizado;

IV - da política institucional de dados abertos.

CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO DA SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 10. A Câmara realizará pesquisas periódicas de satisfação dos usuários dos serviços digitais e presenciais.

§1º As pesquisas poderão ser realizadas por meios eletrônicos ou presenciais.

§2° Os resultados serão consolidados e divulgados, ao menos semestralmente, no portal institucional, como instrumento de aperfeiçoamento contínuo dos serviços.

CAPÍTULO VI
DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DIGITAL E PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 11. Fica instituído o Comitê de Governança Digital e Proteção de Dados, cujos membros serão designados por Portaria da Presidência.

Art. 12. Compete ao Comitê:

I - acompanhar a implementação desta Resolução;

II - propor medidas de aperfeiçoamento em governança digital e proteção de dados;

III - supervisionar a política de dados abertos;

IV - acompanhar indicadores de satisfação dos usuários;

V - auxiliar na revisão periódica da Política de Privacidade e Proteção de Dados.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A Presidência expedirá, no prazo de até 90 (noventa) dias, os atos complementares necessários à implementação desta Resolução.

Art. 14. Poderão ser editadas Portarias complementares para disciplinar procedimentos técnicos e operacionais decorrentes desta norma.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bastos,

Em 19 de maio de 2026.

Valter Bataline

Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Bastos, em livro próprio sob **n.º 06/2026**, publicada e afixada no local público de costume na data supra.

Vinícius Tolentino Mantovani

Secretário Legislativo de Administração em exercício

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Bastos, visando dar ciência à população bastense e assegurar a participação popular, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme disposto no art. 48 e seu parágrafo único, torna público que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** referente ao Projeto de Lei nº 24/26, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob o nº 029/2026, que **dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2027.**

A audiência será realizada no dia **26 de maio de 2026, às 18h**, no plenário da Câmara Municipal de Bastos, localizada na Rua Presidente Vargas, nº 488. Desde já, ficam convidados todos os cidadãos e segmentos da comunidade bastense a participarem.

Para conhecimento e melhor apreciação da população, a íntegra do projeto de lei e seus anexos encontram-se publicados no site oficial da Câmara Municipal de Bastos, disponível em: www.camarabastos.sp.gov.br

Os interessados poderão analisar o projeto e encaminhar sugestões por meio do canal **"Fale Conosco"**, acessando os links abaixo:

LDO:
https://camarabastos.sp.gov.br/Arquivos/ContasPublicas/17787776275406-374.pdf

Fale Conosco:
https://camarabastos.sp.gov.br/FaleConosco

Bastos, 20 de maio de 2026.

Valter Bataline
Presidente da Câmara

.....